



Autor DEP. ODAÍSA FERNANDES
D.O. nº _____ da _____ / _____ / 19

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 02

Suprime o parágrafo único do Art. 42 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Rondônia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Artigo único - Fica suprimido o parágrafo único do Art. 42 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 29 de outubro de 1991.

DEPUTADO Silvermann Santos
Presidente

DEPUTADO Vicente Homem
1º Secretário

DEPUTADO Nilton Schramm
2º Secretário